

642/95

033/95

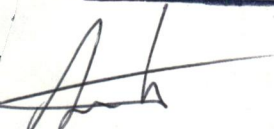
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANÁ

642/95

PROJETO DE LEI Nº _____

SÚMULA: Dispõe sobre a antecipação de aumento salarial na forma que especifica.

APROVADO EM 27.03.95
POR UNANIMIDADE



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder aos Servidores Municipais, compreendendo todos os cargos, níveis, símbolos e funções gratificadas, antecipação de aumento salarial de 10% (dez por cento) no mês de março e 10% (dez por cento) no mês de abril, incidente sobre o salário do mês de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único - A antecipação de que trata o "caput" deste artigo, será compensada por Decreto do Executivo Municipal, assim que o Governo Federal fixar o índice de aumento do Salário Mínimo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 1995.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

